



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM
FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE ITAPAGIPE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 002/2022

A Excelentíssima Senhora **Dra Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert**, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG (Alterado pelo Provimento Conjunto nº 38/2014, nº 58/2016, nº 61/2016, nº 64/2017, nº 82/2018 e nº 83/2019), neste ato exercendo a função de Unidade Gestora de valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS** de entidades públicas ou privadas com finalidade social e com atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Resolução e ao Provimento Conjunto acima citados, além das demais disposições legais.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG e encaminhar o PEDIDO DE CADASTRAMENTO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e o respectivo PROJETO para o e-mail igycontadoria@tjmg.jus.br, no período de **11 a 25 de novembro de 2022**.

1.2 O pedido de cadastramento deverá:

I- estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a natureza da entidade, se pública ou privada;

II- indicar a área territorial de atuação da entidade.

1.3. Para inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I- Formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo Único do presente edital;

II- Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual seja identificada a sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

III- Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

IV- Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação (cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade);

V- Cópia de Documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da entidade;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

VI- Comprovante de endereço atualizado da entidade;

VII- Certidão negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, bem como de regularidade de FGTS e Contribuições Previdenciárias (podendo serem retiradas pela internet);

VIII- Comprovação de existência de conta bancária **específica** em nome da entidade, com indicação da instituição bancária, agência e número da conta-corrente;

IX- PROJETO com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e contendo as especificações do item 2.

1.4 A fim de viabilizar o atendimento do maior número de entidades públicas, **cada entidade poderá apresentar somente 03 (três) projetos.**

1.5. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 1 do presente edital.

1.6. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 01 (um) ano.

2. DOS PROJETOS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade, com justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros.

2.2 O projeto deverá estar acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos dos itens pretendidos, contendo as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços e produtos, a fim de atender aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

2.3 Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

- a) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- b) o orçamento detalhado;
- c) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel.

2.3.1 São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

2.4 É vedada a destinação de recursos a projeto que vise:

- a) Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- b) Promoção pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- d) Fins político-partidários.

2.4.1 Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

3. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do **Serviço de Administração Judicial**, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2 Em seguida, os projetos e seus respectivos documentos, serão encaminhados para análise ao Ministério Público, que lançará parecer no mesmo prazo supra.

3.3 Após, a MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

3.4 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itapagipe-MG designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, mediante entrega de relatório a este Juízo, contendo:

- I) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

II) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos transferidos, com:

- a) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;
- b) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

III) Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

IV) Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

V) Extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

5.2 A prestação de contas a ser apresentada pela entidade deverá obedecer rigorosamente os itens constantes de seu projeto e respectivos valores, sendo vedada posterior modificação destes, sob pena de desaprovação das contas e aplicações de outras penalidades.

5.3 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, facultada a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

5.3.1 A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

5.4 A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

5.5 A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será fixada no átrio do Fórum.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

6.2. É facultado a este Juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

6.3. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

6.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por este Juízo, ouvido previamente o Órgão do Ministério Público.

6.5. Deverá ser publicado o presente edital no átrio do Fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, se possível, divulgar em meios de comunicação idôneos, sem ônus para o TJMG.

Itapagipe-MG, 27 de outubro de 2022.

Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itapagipe/MG